



DECRETO Nº 769/2021

De 23 de fevereiro de 2021.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 768/2021, que estabeleceu regras no Município de Sítio d'Abadia – Goiás, para enfrentamento da situação de calamidade pública decretada pelo decreto legislativo nº 563/2020 e recomendação pela Nota Técnica nº 001/2021 – GAB – 03076, em razão da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o § 5º, no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 768/2021, de 22 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

§ 5º - Excepcionam-se, também, da regra geral do *caput*, as instituições religiosas, que poderão funcionar com a ocupação reduzida para, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade total, devendo seguir todos os protocolos de prevenção de contágio da Covid-19, como distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros, uso de máscara, uso do álcool gel, lavatório com água e sabão disponíveis, aferição de temperatura, higienização dos assentos, tapetes com produto de desinfecção nas entradas dos templos e outras medidas que evitam a proliferação do Coronavírus, conforme estabelecido no art. 5º deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Weber Reis Lacerda
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio d'Abadia, aos 23 dias de fevereiro de 2021.

Certidão:
Registrado em fls. do Livro próprio
e afixado no Placard de publicidade.
Data supra.